

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito e através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 027/2020, faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais nº 1999/2018 e 2.045/2018, processo seletivo simplificado de prestação de serviço em caráter temporário, objetivando a contratação de profissionais para atendimento das necessidades excepcionais da Administração Municipal e formação de quadro de reserva técnica, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS:			
1.1 – ALMOXARIFE			
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Experiência mínima de 06 (Seis) meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.262,23		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40 h/Semanais N° DE VAGAS: CR		
1.2 – AGENTE DE CREDITO			
PRÉ-REQUISITOS		curso do PROFAC (CURSO DE AGENTE DE CRÉDITO) CRO PEQUENO EMPREENDEDOR), e experiência es.	
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.413,70		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	N° DE VAGAS: CR	
1.3 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Curso de Informática, experiência mínima de 06 (seis) meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.736,63		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	N° DE VAGAS: CR	
1.4 - AUXILIAR DE ENFERMAGE	VI – ESF		
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe, e experiência mínima de 06 (seis) meses atuando en ESF.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.085,50		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40h/semanais	N° DE VAGAS: 04 + CR	
1.5 - FATURISTA			
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Curso de Informática, Registro no Conselho da Classe, Experiência Mínima de 06 (seis) Meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.413,70		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	40 h/Semanais	N° DE VAGAS: 01 + CR	
1.6 - GUARDA MUNICIPAL		Committee of the commit	
PRÉ-REQUISITOS	Ser Alfabetizado, experiência mínima de 06 (seis) meses.		

N



SALÁRIO-BASE	R\$ 1.126,97		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	44h/semanais	N° DE VAGAS: CR	
1.7 – JARDINEIRO			
PRÉ-REQUISITOS	Ser Alfabetizado, experiência mínima de 06 (seis) meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.126,97		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	44h/semanais N° DE VAGAS: CR		
1.8 - OPERADOR DE MOTONIVE	LADORA		
PRÉ-REQUISITOS	Series Iniciais do Ensino Fundamental, Carteira Categoria "D" ou "E", sem vedação de Exercício de atividade Remunerada e experiência mínima de 06 (seis) meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.413,70		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	44h/semanais N° DE VAGAS: CR		
1.9 - OPERADOR DE PA CARREG	ADEIRA		
PRÉ-REQUISITOS	Series Iniciais do Ensino Fundamental, Carteira Categoria "D" ou "E", sem vedação de Exercício de atividade Remunerada e experiência mínima de 06 (seis) meses.		
SALÁRIO-BASE	R\$ 1.413,10		
CARGA HORÁRIA CONTRATUAL	44 h/Semanais	N° DE VAGAS: CR	

2. DO PROCESSO DE INSCR	IÇÃO:		
2.1 LOCAL	A documentação e o requerimento de inscrição deverão ser entregues n setor de Protocolo desta municipalidade, situada na Av. José Grilo, 42 Centro, Conceição do Castelo - ES.		
2.2 PERÍODO	29 a 30 de Janeiro de 2020		
2.3 HORÁRIO	07:00 as 13:00 horas		
2.4 REQUISITOS	 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo (cursos e/ou títulos e/ou experiência profissional); Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anoscompletos; Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos públicos (ARTIGO 37, XVI da CF); Não ter contrato rescindido com o município de Conceição do Castelo, através de procedimento administrativo de sindicância; Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas. 		

2.5 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do procurador.

2.6 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer hipótese.

2



- 2.7 Só será permitida uma inscrição por candidato, devendo o mesmo fazer opção por apenas um cargo. O Candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso destadecisão.
- 2.8 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).
- 2.9 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando os documentos escolhidos para Qualificação Profissional no requerimento de inscrição, no campo de área II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
- 2.10 Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o reconhecimento dos documento se a entregado respectivo comprovante da inscrição. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirigidas ao Coordenador da Comissão.
- 2.11 Para efeito da inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados neles solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição, **DEVENDO FAZER JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:**
 - a) Documento de identificação (cópiasimples);
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópiasimples);
 - c) Cópia simples do Diploma ou Histórico Escolar (contendo obrigatoriamente a data de colação de grau, quando se tratar de curso superior) que comprove a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
 - d) Cópia simples da carteira nacional de habilitação, quando candidato ao cargo de Operador de Máquina ou Motorista;
 - e) Cópia simples dos demais certificados de cursos ou título de especialização, quando exigido como prérequisito para o exercício do cargo;
 - f) Comprovação de experiência profissional (original ou cópia simples), conforme o item 5 deste edital;
 - g) Cópia simples de até 02 (dois) documentos que comprovem a qualificação profissional, conforme ANEXO I
 AREA I deste edital;
 - Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito por procurador, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador;
- 2.11.1 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Trabalhador Braçal, que não possuírem documento de escolaridade que comprove sua condição de alfabetizado, deverão preencher a ficha de inscrição perante o Coordenador do Processo de Inscrição, no próprio local de inscrição, para comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo pleiteado, sob pena de serem eliminados do presente processo seletivo simplificado.
- 2.12—Em se tratando de CURSOS DE FORMAÇÃO (cursos em nível de fundamental, médio ou curso superior) ou título (pós-graduação, residência médica ou título de especialista), a comprovação se fará mediante apresentação de cópia simples do diploma ou do histórico escolar, seja para comprovar escolaridade de pré-requisito como também para efeito de pontuação. Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove concessão do título ou conclusão de respectivo curso de formação, indicando inclusive a nota de aprovação de monografia quando curso de pós-graduação, desde que a conclusão tenha o corrido até 03 (três) anos anteriores à data de inscrição, na versão original ou cópia autenticada em cartório.
- 2.13 Terá Inscrição indeferida o candidato que:
- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este edital;
- b) Não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- c) Não fazer indicação correta do cargo ou fazer opção por mais de um cargo;
- d) Não apresentar cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Não preencher todos os requisitos fixados no item 2.4 deste edital.

5



- 2.14 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 027/2020, de 20/01/2020) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- **2.15** O requerimento de inscrição consta no **ANEXO II** deste edital e está disponibilizado no **Site** da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo (disponível no endereço <<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>>).
- **2.16** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.17 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor, pela inveracidade, na forma de Lei.
- 2.18 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após o ato da inscrição.
- **2.19** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por órgão nacional competente.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- **3.1.** Em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do número das vagas, para cada Cargo, aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante dos Quadros de Vagas (Item 1 desteEdital).
- **3.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- **3.2.** O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda ao percentual de 5% (cinco por cento) de vagas.
- **3.3.** O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no Cargo a que concorre, caso existam.
- **3.4.** Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- **3.5.** O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição.
- **3.6.** O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com a função pretendida, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local, horário de inscrição e critérios de aprovação.
- **3.7.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, comprovadaa qualquertempo, o candidato será excluído do presente Processo Seletivo e rescindido eventual contrato.
- **3.8.** O candidato deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9. O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.



- **3.10.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 3.11. Consoante relação de vagas disponibilizadas no presente Edital, somente haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

4. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, que participarão da segunda etapa do processo seletivo, consistindo de prova prática, de caráter eliminatório.
- **4.2** A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas no **ANEXO I** do edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, indicados no quadro abaixo:

ÁREA	PONTO
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

- 4.3- Será permitida a apresentação de, no máximo, dois títulos na ÁREAII Qualificação Profissional, estritamente relacionado ao cargo pleiteado, a ser indicado, obrigatoriamente, pelo candidato na ficha de inscrição. O não atendimento do limite estabelecido implicará atribuição de 0 (zero) ponto nessa área.
- **4.4** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.
- 4.5 Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.
- 4.6 Não serão pontuados cursos de pós-graduação, residência médica ou títulos de especialistas para candidatos aos cargos de Médico Pediatra e Enfermeiro ESF considerando o disposto no subitem acima.
- **4.7** Na avaliação de títulos da Área I Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado pelo candidato.
- 4.8 Não haverá limite para apresentação de certidões e de mais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 4.9 Somente serão avaliadas comprovações de experiências profissionais que especificam dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. Para efeito de pontuação, somente serão pontuadas as experiências prestadas a partir de 01/01/2015 até 31/12/2019. Para efeito de comprovação de pré-requisito, a experiência profissional será validada independentemente do ano que tenha sido prestado.
- **4.10** A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificada no item 5 deste edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovantes de experiência profissional fora dos padrões nele especificados, bem como experiência profissional na qualidade de **dono/sócio de empresa/clínica**.
- **4.11**—Considera-se experiência/exercício profissional, toda atividade desenvolvida em cargo idêntico à aquele pleiteado pelo candidato, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício de cargo, quando se tratar de ensino técnico ousuperior.



4.12 – Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

4.13 – Quando necessário para comprovar correlação de cargo ou experiência exigida como pré- requisito, o candidato deverá complementar as informações da experiência/exercício profissional, DESCRITAS NOS ITEM 5.1 a 5.6, com declaração fornecida pela empresa/setor onde atua ou atuou, especificando cargo correspondente e/ou funções que desempenhou.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO		
5.1 – Em órgão Público	DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração/Gestão de Recursos Humanos quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelos Recursos Humanos da instituição		







	pública contratante. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões expedidas por postos de saúde, unidades hospitalares, unidades escolares ou qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 – Em empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e identificação do candidato). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissãodadeclaração, atestando o término oucontinuidade do contrato.
5.3 – Como Autônomo	Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de contrato como autônomo no cargo e área/especialidade no qual pretenda se inscrever, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.
5.4 – Como prestador de Serviços em empresa Privada	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta respectivo contrato.
5.5 – Serviço Voluntário	Cópia do Termo de Adesão entre a entidade e o prestador de serviço voluntário, constando o objetivo e as condições de seu exercício, conforme previsto na Lei Federal nº 9.608/98, somente sendo aceita a prestação do serviço em dataposterior à promulgação daquelaLei, ou declaração comprovando período efetivo deatuação.
5.6 – Cooperativado	Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE:

- **6.1** Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no **Site** (http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/), no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo, com indicação do local, dia e horário onde serão disponibilizadas as listagens de resultados.
- **6.2** A listagem parcial dos candidatos aprovados será elaborada por ordem alfabética e a listagem final dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:
- a) quem tiver obtido maior número de pontos na área II Qualificação Profissional;
- b) quem tiver obtido maior número de pontos na área I ExercícioProfissional;
- c) o candidato mais velho (por idade).
- **6.3** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do presente processo seletivo simplificado.



- **6.4**—Quandodadivulgaçãodoresultadodahomologaçãodasinscriçõeseresultadoparcialdaprovade títulos, que serão divulgados no Site (http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/) e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo, serão estabelecidos o local, período e horário para que o candidato possa ter acesso ao resultado obtido pelo prazo de um dia útil.
- **6.4.1** O resultado parcial do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 04/02/2020 e as vistas estão previstas para ocorrer nos dias 07/02/2020
- **6.5**–Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções da Banca de Avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.
- 6.6 Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após período previsto no edital.
- **6.7** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da Assinatura do Contrato, conforme Anexo I, podendo ser prorrogado por igual período.
- **6.8** Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida. Findo o prazo a que se refere o **item 6.7**, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

7. DA PROVA PRÁTICA:

- 7.1 Haverá prova prática para o(s) candidato(s) ao cargo de Operador de Pa Carregadeira e Moto niveladora.
- 7.2 As provas práticas serão realizadas no dia 07 de Fevereiro de 2020, no Centro de Eventos (Sanfonão) as 09:00 horas, após resultado da 1ª etapa.
- 7.3 Nenhuma prova será realizada fora do local, dia e horário previamente determinado.
- 7.4 Não haverá segunda chamada para a prestação da prova prática.
- **7.5** As Provas Práticas para o cargo de Operador de Operador de Pa Carregadeira e Motoniveladora, serão avaliadas em função das tarefas propostas, avaliando-se a aptidão.

Ou não do candidato, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional, sendo pontuado positivamente a cada tarefa realizada dentro dos propósitos exigidos neste edital, atribuindo- se o seguinte:

- a) Conhecimentos de Interpretação dos instrumentos do painel. (7,5 pontos)
- b) Conhecimentossobreeventuaisproblemasnoequipamento.(7,5 pontos)
- c) Conhecimentossobreamanutençãodoequipamento.(7,5 pontos)
- d) Conhecimentos em segurança de trabalho. (7,5 pontos)
- e) Práticanaoperaçãodoequipamento.(30 pontos)
- 7.6 Será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 36,0 (trinta e seis) pontos



7.8-Para a realização da prova prática para os cargos de Operador de Pa Carregadeira e Moto niveladora, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **8.1** A chamada dos candidatos classificados, para ocuparem as vagas, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de edital a ser divulgado no site (http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/), e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo.
- **8.2** O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação implicará na sua automática reclassificação, sendo reposicionado no final da classificação do processo seletivo.
- 8.3 A contratação em caráter temporário, de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Conceição do Castelo e o profissional contratado com término até 31/12/2020.
- 8.4 No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de última votação, carteira de identidade, carteira profissional (apresentação para convocação número, série data da expedição), residência, certificado de reservista, registrono conselho de classe em caso de cargo regulamentado por lei, 01 (uma) foto 3x4 atual, declaração de não acumulação de cargos, cópia do documento que comprove a escolaridade mínima cargo, cópia do documento $especial idade m\'edica quando o cargo exigir, c\'opia da carteira nacional de habilita c\~ao, quando o cargo exigir, c\'opia do cargo exigir, como exigir exig$ documento que comprove a conclusão dos cursos exigidos como pré-requisito quando o cargo exigir, certidão de casamento e certidão e nascimento dos dependentes.
- **8.5** O candidato terá um período de avaliação de 03 (três) meses, sendo avaliado diretamente pelo seu chefe imediato e sendo encontrado qualquer tipo de incompatibilidade ou ineficiência em relação a função objeto deste Edital, o seu contrato será rescindido e novo candidato seráchamado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 9.1 Para o cargo de Médico será considerado a carga horária efetivamente trabalhada, conforme legislação em vigor.
- **9.2** A jornada de trabalho está sujeita a sistema de plantões noturnos ou diurnos, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria responsável, para todos os cargos, sendo eliminado imediatamente o candidato que não se adequar a mesma.
- 9.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 9.4 Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Site (http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/), e no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Conceição do Castelo.





- 9.5 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer;
- a) a pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze)dias;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu acontratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.
- 9.6—A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem declassificação.
- 9.7 Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada na Portaria nº 027/2019, de 20/01/2020.
- 9.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Conceição do Castelo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 9.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 027/2019, de 20/01/2020, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Conceição do Castelo - ES, 24 de Janeiro de 2020.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA Coordenador

CLEONE JOSE LORDELO BATISTA

Membro

JACIRA NASCIMENTO DOS SANTOS

Membro

VALERIA PRAVATO GUARNIER

Membro

JOSE ROMARIO DE AZEVEDO

Membro

Homologo os Termos do Presente Edital.

zuche_



CHRISTIANO SPADETTO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES





ANEXO I

Quadro de Avaliação I - PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS	
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30	
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos		
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70	
1. Curso de Doutorado	70	
2. Curso de Mestrado	40	
3. Curso de Pós-Graduação, com duração igual ou superior a 360 horas	30	
4. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 360 horas	8	
5. Curso com carga horária de 20 a 359 horas	5	
TOTAL	100	

Quadro de Avaliação II

PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO(Máximo de 02 (dois) títulos, conforme descrito no item 2.11, alínea G)

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30
0,50 ponto por mês completo, até o limite de 05 (cinco) anos	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70
1. Curso Superior em qualquer área	70
2. Curso avulso com carga horária igual ou superior a 120 horas	35
3. Curso com carga horária de 80 a 119 horas	20
4. Curso com carga horária de 40 a 79 horas	10
TOTAL	100

Observação: Curso avulso é o curso que não tem caráter de formação (que não forma o estudante em determinada profissão ou nível de escolaridade), mas tão somente de capacitação ou atualização.





ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO	SELETIVO SIMPL	IFICADO – EDI	TAL 001/ 2	020 -	
Nºdelnscrição:			Nº de Lau (sem ficha		rição)
	IDENTIFICAÇÃO	DO CANDIDA	го		
Nome:					
Procuração: () SIM () NÃO				
CI:CPF/MF	1	Data Nascim	ento:	//	
Endereço:				_N°	
Bairro:	Município			_UF:	
Telefone(s) Fixo:		Celular:			
Email:					
Conceição do Castelo e e responsabilidade pelas informinscrição. Assinatura do Candidato:	nações e pela vera Conceiçã	acidade dos do io do Castelo, _	cumentos e	entregues	s no ato da de 2020 -
	corta	ır			
	MPROVANTE DE IN 120 – PREFEITURA				
Nome:Procuração: () SIM () NÃO		Data:		/2020
Nº de Inscrição:		Nº de Laudas:			
CARGO PRETENDIDO:		0			



Assinatura do Responsável por receber a Ficha de Inscrição

ANEXO III CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSAVEL	DATA/PERIODO 24/01/2020	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo		
INSCRIÇÃO E CLAS	SSIFICAÇÃO PARCIAL		
Inscrições para os cargos	Comissão	29/01/2020 A 30/01/2020	
Divulgação da Ordem de Classificação	Comissão	04/02/2020	
	ASSIFICAÇÃO FINAL		
Pedidos de Recurso	Comissão	05/02/2020	
Vista de Recurso	Comissão	07/02/2020	
Divulgação da Classificação Final Após Julgamento Dos Recursos	Comissão 10/02/2		
www.conceicaoo	oublicação docastelo.es.gov.br e Conceição do Castelo		



